

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

QUADRO DE INFORMAÇÕES

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ENQUADRADAS NOS LIMITES DEFINIDOS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
Nº DO PROCESSO: 27576/2018
OBJETO: MATERIAL PERMANENTE (PROCESSAMENTO DE DADOS, APARELHOS ELÉTRICOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MOBÍLIAS)
FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
VALOR ESTIMADO: NÃO SERÁ DIVULGADO EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ACÓRDÃO DO TCU N.º 1888/2010 – PLENÁRIO E ACÓRDÃO DO TCU N.º 2080/2012-PLENÁRIO
LOCAL DA SESSÃO: SALA DE REUNIÕES DA TERRAPALMAS LOCALIZADA À PRAÇA DOS GIRASSÓIS S/Nº, PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS – TO
DATA DA SESSÃO: 14/09/2018
HORA DA SESSÃO: 09:00
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SITUADO NO ENDEREÇO ACIMA OU ATRAVÉS DA PÁGINA DA TERRAPALMAS
NO ENDEREÇO: www.terrapalmas.to.gov.br
TELEFONES DE CONTATO: (63)3218-7313
E-MAIL DE CONTATO: terrapalmas@terrapalmas.to.gov.br
PREGOEIRO DESIGNADO: ANDERSON INÁCIO DA SILVA CONFORME PORTARIA Nº 024/2018 PUBLICADA NO DOE Nº 5.084

1. PREÂMBULO

1.1. A Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação nº 006/2018_ na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, em sessão pública no dia 24 de agosto de 2018, no endereço: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-002, Palmas/TO, fone nº (63) 3218 7306, regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital. Este pregão será conduzido pela Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados na Portaria nº 024/2018, do Diretor Presidente da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas.

2. OBJETO



2.1. Constitui objeto desta licitação a aquisição material permanente de processamento de dados, aparelhos elétricos, utensílios domésticos e móveis de acordo com especificações constantes no termo de referência, ANEXO I deste edital.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Em até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

3.2. A Peça de impugnação deverá conter, sob a pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do dispositivo ao qual se pretende modificar ou acrescentar, fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as Informações para contato como telefone, e-mail, dentre outros dados necessários para o encaminhamento das respostas.

3.3. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação.

3.4. Caso a impugnação contra o ato convocatório seja acolhida, será definida nova data para a realização do certame, salvo se a impugnação não alterar a formulação das propostas.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e questionamentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,

4.2. Contendo qualificação da Empresa/Pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão e Informações para contato como telefone, e-mail, dentre outros dados necessários para o encaminhamento das respostas.

4.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e questionamentos a que se refere o item anterior, também serão disponibilizadas aos interessados no site da TerraPalmas no endereço eletrônico www.terrapalmas.to.gov.br, ficando os Licitantes cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as Microempresas ou Empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, exceto consórcio.

5.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e que se encontra suspensa de licitar ou contratar com toda a Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como servidores, dirigentes de órgão, entidades contratantes ou responsáveis pela licitação.

5.3. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.



6. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, horário e local designado para a abertura da sessão pública desta licitação, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento, devidamente munido de documentos que o habilite a participar deste procedimento respondendo por sua representada. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

6.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO:

6.2.1. Declaração da licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso 7º, da Lei nº 10.520/2002 (MODELO CONSTANTE DO ANEXO II).

6.2.2. Termo de Credenciamento habilitando o representante legal para representá-la perante a Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas, na sessão pública da presente licitação, outorgando-lhe plenos poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame (MODELO CONSTANTE DO ANEXO III), acompanhado de (conforme o caso):

6.2.3. Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

6.2.4. Estatuto/contrato social, quando o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (autenticado).

6.2.5. Instrumento público de procuração atribuindo poderes pertinentes para representação, ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome, com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado os poderes do outorgante por meio do contrato/estatuto social ou procuração para fazê-lo. No caso de apresentação de instrumento público fica dispensado a apresentação de contrato social/estatuto social ou outro documento para comprovação do outorgante.

6.2.6. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 (MODELO CONSTANTE DO ANEXO IV), acompanhada de:

6.2.6.1. Certidão ou declaração expedida pela junta comercial ou Supersimples expedido pela receita federal, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;

6.2.7. O credenciamento na forma disciplinada neste item e a (s) declaração (ões) a que se refere (m) o (s) item (ns) anterior (es) deverão ser entregues fora do (s) envelope (s), antes da sessão.

6.2.8. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos deste item terão direito de manifestar-se na sessão pública.



6.3. A empresa que optar por encaminhar sua proposta e não credenciar representante, não ficará impedido de licitar, apenas não poderá ofertar lances, sendo que o valor constante de sua proposta será considerado como último preço.

6.4. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- a) PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 01
- b) DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 02

7.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste edital:

7.2. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação” que não sejam entregues ao pregoeiro (a) designado (a), no local, data e horário definidos neste edital.

7.3. Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

8. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE 01

Os envelopes propostas comerciais indicarão ainda em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – TERRAPALMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/201_
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:
CNPJ:

8.1. A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à TerraPalmas ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

- a. O prazo de validade da proposta: mínimo de 60 dias



b. O prazo de entrega dos materiais: 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Compra.

c. O prazo de pagamento: 30 (trinta) dias corridos do fornecimento dos materiais e após o “atesto” do satisfatório atendimento do especificado.

d. O prazo de garantia/validade dos materiais e serviços, conforme o termo de referência.

8.1.1. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

8.1.2. A marca, o fabricante e o modelo/versão do produto cotado.

8.1.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

Os envelopes Documentos de Habilitação indicarão ainda em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – TERRAPALMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/201_
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
CNPJ:

9.1. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar na sessão de abertura do procedimento licitatório no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os documentos a seguir relacionados, devidamente atualizados em cópias autenticadas.

9.2. Habilitação Jurídica

9.2.1. Para habilitação na presente licitação, deverão apresentar os documentos relacionados abaixo:

9.2.2. Conforme o tipo de sociedade da proponente:

9.2.2.1. Registro comercial, no caso de firma individual;

9.2.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria

9.2.2.3. Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



9.2.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.2.5. Declaração de fato superveniente impeditivo (MODELO CONSTANTE DO ANEXO V);

9.2.2.6. Declaração de ciência do Termo de Referência (MODELO CONSTANTE DO ANEXO VI);

9.2.3. Declaração de que a empresa cumpre plenamente o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (MODELO CONSTANTE DO ANEXO VII).

9.3. Relativo à Regularidade Fiscal.

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;

9.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.3.5. Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;

9.3.6. Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.4. Relativo à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.

9.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente assinada por contador e aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} - \text{índice de liquidez geral} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > 1$$



9.4.2. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, (exigida somente no caso da licitante apresentar resultado inferior a 01 (um) no índice de Liquidez Geral).

9.4.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

9.4.4.01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado do emitente, compatível com as características do objeto licitado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2. – O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.3. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11. DOS LANCES VERBAIS

11.1. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação.

11.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

12. DO JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

12.2. Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço.

12.3. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



12.4. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

12.6. Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.7. Conforme faculta o art. 3º da Lei 10.520/02, não será anexado a este Edital o orçamento de referência estimado para contratação.

12.8. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

12.9. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

12.10. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

12.11. Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

12.12. O resultado do julgamento das propostas será apresentado através de publicação no mural da TerraPalmas e no site www.terrapalmas.to.gov.br.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

13.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



13.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou e-mail.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Diretor Presidente da TerraPalmas.

14.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Diretor Presidente da TerraPalmas homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a presente licitação, a TERRAPALMAS, através da Comissão Permanente de Licitação, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato, que será publicada no Diário Oficial do Estado, da qual passará a contar o prazo de vigência.

16. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

16.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

16.2. As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado ao longo da execução da ata deverão ser realizadas na forma do estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.3. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

17. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

17.1. O fornecedor mais bem classificado nos termos da presente licitação será convocado para, no prazo de 03 (três) dias contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços, podendo as empresas residentes fora do estado, enviá-la via e-mail. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.



17.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3o do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

17.4. Quanto ao procedimento de carona:

17.4.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

17.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

17.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.7. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.8. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. O preço registrado poderá ser cancelado, pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:

18.1.1. A Contratada deixar de cumprir as exigências do Contrato;

18.1.2. A Contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

18.1.3. A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

18.1.4. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

18.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;

18.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los, após solicitação expressa da Comissão Permanente de Licitação, de forma a manter o mesmo percentual de diferença entre o preço ofertado e o preço de mercado na forma prevista no Contrato;



18.1.7. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

18.1.8. Mediante solicitação por escrito pela CONTRATADA, comprovando a mesma estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato.

18.1.9. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 19.1. desta Cláusula, será feita por correspondência, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

18.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação no jornal local e no Diário Oficial do Estado, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

18.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

19. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, quanto aos preços registrados, nos seguintes casos:

19.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, e caberá a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO promover as necessárias negociações com os fornecedores.

19.1.2. Se o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá:

19.1.3. Convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, e se, frustrada a negociação;

19.1.4. Convocar os demais fornecedores, com igual oportunidade de negociação.

19.2. Se a negociação restar sem êxito, a TERRAPALMAS procederá a revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção de contrato mais vantajoso.

19.3. Serão considerados como direitos da Administração na Ata de Registro de Preços, objeto da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual:

19.4. Direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo determinado no edital;

20. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO



20.1. O instrumento do contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar.

20.2. Nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, o contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

20.3. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

20.4. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato de fornecimento.

20.5. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação da TerraPalmas através de FAX ou correio eletrônico.

20.6. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não inferior a 02 (dois) anos.

21.2. As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

21.3. Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

21.3.1. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

21.3.2. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

21.3.3. O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade da TerraPalmas.

21.4. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.

22. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES:



22.1. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

22.1.1. Retardarem a execução do Pregão;

22.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

22.1.3. Apresentarem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

23.2. Caso algum proponente se manifeste o mesmo terá direito a vista ao processo tanto das Propostas Comerciais quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

23.3. É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

23.4. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato.

23.5. A presente licitação poderá ser anulada ou revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

23.6. A Pregoeiro, no interesse da TerraPalmas, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

23.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, a Pregoeiro devolverá as licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

23.8. Todos os documentos apresentados deverão ser devidamente atualizados, em cópias autenticadas por cartório competente ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRAPALMAS.

23.9. O Edital deste Pregão poderá ser retirado no site www.terrapalmas.to.gov.br ou pessoalmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

23.10. A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRAPALMAS, com prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório.



23.11. Os casos omissos serão submetidos a parecer do jurídico da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRAPALMAS.

23.12. Quaisquer informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente edital, deverão ser encaminhadas a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO através do e-mail: terrapalmas@terrapalmas.to.gov.br.

Palmas, 29 de agosto de 2018

ANDERSON INÁCIO DA SILVA
PREGOEIRO

ALEANDRO LACERDA GONÇALVES
Diretor-Presidente



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A aquisição em questão advém da necessidade de equipar a Companhia TERRAPALMAS, tendo em vista a necessidade de garantir a funcionalidade e conforto dos usuários, adquirindo-se os bens patrimoniais inerentes às tarefas dos servidores. Dessa forma, constitui-se alternativa mais eficiente e eficaz, na sua tarefa de propiciar qualidade e condições adequadas de trabalho.

1.2. A economicidade na aquisição para fornecimento dos materiais permanentes, objeto do presente Termo de Referência deverá ser obtida pelo recurso da competitividade entre as empresas do ramo, mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços que nos possibilitará estimar todas as demandas atuais e futuras e realizar um único procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial com Registro de Preços.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de material permanente de processamento de dados, aparelhos elétricos, utensílios doméstico e mobílias, conforme descrição constante no item 4.1.

3. DA MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Recomendamos como modalidade licitatória o **Pregão Presencial com Registro de Preços**, Tipo Menor Preço Por Item.

3.2. A contratação de pessoa jurídica para fornecimento dos bens, objeto do presente Termo de Referência, se enquadra como bens comuns, conforme **Art. 1º da Lei 10.520/2002**, observado o disposto no **decreto Estadual 5.344/2015**, à **Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993**, suas alterações posteriores e à **Lei 123/2006**.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Especificação dos produtos e quantidade

OOD	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QT	Valor unitário Médio	Valor Total Médio
01	Ar Condicionado tipo Split Inverter 12.000 Btus instalado;	UND	18		
02	Ar condicionado tipo Split Inverter 18.000 Btus	UND	04		
03	Ar condicionado Split 30.000 Btus, instalado	UND	06		
04	Geladeira 01 porta	UND	02		
05	Frigobar	UND	03		



06	Transformador Monofásico 110/220v 2000VA	UND	04		
07	No break 1000va	UND	10		
08	Fogão 2 bocas	UND	01		
09	Dispensador de senha manual;	UND	01		
10	Painel de senha	UND	01		
11	Cadeira Espaldar alto	UND	02		
12	Cadeira Espaldar médio tipo I	UND	06		
13	Cadeira Espaldar médio tipo II	UND	30		
14	Micro-ondas 30 litros	UND	01		
Valor unitário Médio					
Valor Médio Total					

4.2. Especificações mínimas:

4.2.1. Item I - Ar Condicionado tipo Split Inverter 12.000 Btus instalado;

- 4.2.1.1. Voltagem: 220v;
- 4.2.1.2. Ciclo: frio;
- 4.2.1.3. Ventilação: 3 níveis de ventilação;
- 4.2.1.4. Compressor: rotativo;
- 4.2.1.5. Filtro: possuir filtro antibacteriano lavável;
- 4.2.1.6. Cor: branca;
- 4.2.1.7. Eficiência em consumo (ENCE): classificação "A";
- 4.2.1.8. Gás refrigerante: gás r410a;
- 4.2.1.9. Vazão de ar mínima: $\geq 500\text{m}^3/\text{h}$;
- 4.2.1.10. Controle remoto: possuir display de cristal líquido iluminado;
- 4.2.1.11. Controle de fluxo do ar: permitir o controle de fluxo de ar através do controle remoto e possuir a função swing;
- 4.2.1.12. Frequência: 60hz;
- 4.2.1.13. Garantia: 12 meses pelo fabricante;

4.2.2. Item II – Ar condicionado tipo Split Inverter 18.000 Btus

- 4.2.2.1. Voltagem: 220v;
- 4.2.2.2. Ciclo: frio;
- 4.2.2.3. Ventilação: 3 níveis de ventilação;
- 4.2.2.4. Compressor: rotativo;
- 4.2.2.5. Filtro: possuir filtro antibacteriano lavável;
- 4.2.2.6. Cor: branca;
- 4.2.2.7. Eficiência em consumo (ENCE): classificação "A";
- 4.2.2.8. Gás refrigerante: gás r410a;
- 4.2.2.9. Vazão de ar mínima: $\geq 720\text{m}^3/\text{h}$;
- 4.2.2.10. Controle remoto: possuir display de cristal líquido iluminado;
- 4.2.2.11. Controle de fluxo do ar: permitir o controle de fluxo de ar através do controle remoto e possuir a função swing;
- 4.2.2.12. Frequência: 60hz;



4.2.2.13. Garantia: 12 meses pelo fabricante.

4.2.3. Item III – Ar condicionado Split 30.000 Btus, instalado;

- 4.2.3.1. Voltagem: 220v;
- 4.2.3.2. Ciclo: frio;
- 4.2.3.3. Ventilação: 3 níveis de ventilação;
- 4.2.3.4. Compressor: rotativo;
- 4.2.3.5. Filtro: possuir filtro antibacteriano lavável;
- 4.2.3.6. Cor: branca;
- 4.2.3.7. Eficiência em consumo (ENCE): classificação “A”
- 4.2.3.8. Gás refrigerante: gás r410a;
- 4.2.3.9. Vazão de ar mínima: ≥ 1.300 m³/h;
- 4.2.3.10. Controle remoto: deverá possuir display de cristal líquido iluminado;
- 4.2.3.11. Controle de fluxo do ar: permitir o controle de fluxo de ar através do controle remoto e possuir a função swing;
- 4.2.3.12. Frequência: 60hz;
- 4.2.3.13. Garantia: 12 meses pelo fabricante.

4.2.4. Item IV – Geladeira 01 porta

- 4.2.4.1. Voltagem: 220v;
- 4.2.4.2. Capacidade: 200 l;
- 4.2.4.3. Prateleiras removíveis;
- 4.2.4.4. Cor: branca;
- 4.2.4.5. Tipo de degelo: Automático (frost free);
- 4.2.4.6. Eficiência em consumo (ENCE): classificação “A”;
- 4.2.4.7. Garantia: 12 meses pelo fabricante.

4.2.5. Item V – FrigoBar

- 4.2.5.1. Voltagem: 220v;
- 4.2.5.2. Capacidade: 100 l;
- 4.2.5.3. Prateleiras removíveis, com prateleira porta garrafas na porta;
- 4.2.5.4. Cor: branca;
- 4.2.5.5. Tipo de degelo: manual;
- 4.2.5.6. Compartimento extra frio;
- 4.2.5.7. Eficiência em consumo (ENCE): classificação “A”;
- 4.2.5.8. Garantia: 12 meses pelo fabricante.

4.2.6. Item VI – Transformador Monofásico 110/220v 2000VA

- 4.2.6.1. Alimentação: 110/220v;
- 4.2.6.2. Tomada: padrão NBR 14136 20amp;
- 4.2.6.3. Sistema de resfriamento: A ar
- 4.2.6.4. Frequência de operação: 60hz;
- 4.2.6.5. Garantia: 06 meses pelo fabricante.

4.2.7. Item VII - No break 1000va

- 4.2.7.1. Alimentação: bivolt automático 110/220v;
- 4.2.7.2. Tensão de Saída: senoidal bivolt 110/220v;
- 4.2.7.3. Frequência: 60hz;
- 4.2.7.4. Bateria: interna;
- 4.2.7.5. Tomadas: 4 (quatro) tomadas de saída com plugue padrão NBR 14136;



- 4.2.7.6. Proteção: deverá possuir sistema de proteção contra sobretensão, subtensão, sobrecarga, descarga total da bateria;
- 4.2.7.7. Botão liga/desliga no painel frontal;
- 4.2.7.8. Garantia: 06 meses pelo fabricante.

4.2.8. Item VIII - fogão 2 bocas

- 4.2.8.1. Alimentação: Gás GLP;
- 4.2.8.2. Tamanho dos queimadores: médio;
- 4.2.8.3. Mesa: aço inox;
- 4.2.8.4. Acendimento: manual;
- 4.2.8.5. Trempe: esmaltada;
- 4.2.8.6. Garantia: 12 meses pelo fabricante.

4.2.9. Item IX - Dispensador de senha manual;

- 4.2.9.1. Pedestal: em aço;
- 4.2.9.2. Pintura: eletrostática;
- 4.2.9.3. Tamanho: 1,30 mt de altura;
- 4.2.9.4. Base: 25x25cm;
- 4.2.9.5. Garantia: 12 meses pelo fabricante.

4.2.10. Item X – painel de senha

- 4.2.10.1. Alimentação: bivolt;
- 4.2.10.2. Visor: cinco dígitos (três para senha e dois para o guichê);
- 4.2.10.3. Características: Tempo de exibição ajustável, Sinal sonoro com volume ajustável, Dois tipos de senhas (numéricas e alfanuméricas), Memória da última senha chamada;
- 4.2.10.4. Acionamento: controle remoto sem fio programável (no mínimo três);
- 4.2.10.5. Suporte para até 99 guichês;
- 4.2.10.6. Garantia: 12 meses pelo fabricante.

4.2.11. Item XI – Cadeira Espaldar alto

- 4.2.11.1. Dimensões: altura total de 1.200mm em relação ao solo com pistão totalmente distendido, altura do assento 560mm em relação ao solo com pistão totalmente distendido, largura do assento 490mm, largura do espaldar 490mm, largura da base 700mm e rodízios com 50mm de diâmetro;
- 4.2.11.2. Regulagens: Altura do assento com pistão a gás e Inclinação do espaldar com regulagem de tensão por manípulo frontal;
- 4.2.11.3. Base: giratória com cinco rodízios confeccionada em alumínio, com capa protetora para os rodízios;
- 4.2.11.4. Assento: anatômico, com espuma em poliuretano livre de CFC, com densidade de 45kg/m³;
- 4.2.11.5. Espaldar: anatômico, com espuma em poliuretano livre de CFC, com densidade de 45kg/m³;
- 4.2.11.6. Apoio de braço fixo com apoio estofado;
- 4.2.11.7. Estrutura: em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente;
- 4.2.11.8. Revestimento: em couro natural ou sintético na cor preta.
- 4.2.11.9. Garantia: 12 meses pelo fabricante.

4.2.12. Item XII – Cadeira Espaldar médio tipo I

- 4.2.12.1. Dimensões: altura total de 1.060mm em relação ao solo com pistão totalmente distendido, altura do assento 560mm em relação ao solo com pistão totalmente distendido,



largura do assento 490mm, largura do espaldar 490mm, largura da base 700mm e rodízios com 50mm de diâmetro;

4.2.12.2. Regulagens: Altura do assento com pistão a gás e Inclinação do espaldar com regulagem de tensão por manípulo frontal;

4.2.12.3. Base: giratória com cinco rodízios confeccionada em alumínio, com capa protetora para os rodízios;

4.2.12.4. Assento: anatômico, com espuma em poliuretano livre de CFC, com densidade de 45kg/m³;

4.2.12.5. Espaldar: anatômico, com espuma em poliuretano livre de CFC, com densidade de 45kg/m³;

4.2.12.6. Apoio de braço fixo com apoio estofado;

4.2.12.7. Estrutura: em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente;

4.2.12.8. Revestimento: em couro natural ou sintético na cor preta.

4.2.12.9. Garantia: 12 meses pelo fabricante.

4.2.13. Item XIII – Cadeira Espaldar médio tipo II

4.2.13.1. Dimensões: altura total de 1.020mm em relação ao solo com pistão totalmente distendido, altura do assento 530mm em relação ao solo com pistão totalmente distendido, largura do assento 480mm, largura do espaldar 3600mm, largura da base 700mm e rodízios com 50mm de diâmetro;

4.2.13.2. Regulagens: Altura do assento com pistão a gás e Inclinação do espaldar;

4.2.13.3. Base: giratória com cinco rodízios confeccionada em alumínio, com capa protetora para os rodízios;

4.2.13.4. Assento: anatômico, com espuma em poliuretano livre de CFC, com densidade de 45kg/m³;

4.2.13.5. Espaldar: anatômico, com espuma em poliuretano livre de CFC, com densidade de 45kg/m³;

4.2.13.6. Estrutura: em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente;

4.2.13.7. Revestimento: em couro natural ou sintético na cor preta;

4.2.13.8. Garantia: 12 meses pelo fabricante.

4.2.14. Item XIV – Micro-ondas 30 litros

4.2.14.1. Cor: Branca

4.2.14.2. Capacidade: 30 litros

4.2.14.3. Voltagem: 220 V

4.2.14.4. Potência (w) 800W

4.2.14.5. Timer: sim

4.2.14.6. Display digital: sim

4.2.14.7. Relógio: sim

4.2.14.8. Luz interna: sim

4.2.14.9. Prato giratório: sim

4.2.14.10. Teclas pré-programadas: sim

4.2.14.11. Trava de segurança: sim

4.2.14.12. Garantia: 12 meses pelo fabricante.

5. AMOSTRAS

5.1. Poderão ser solicitadas amostras dos produtos, constantes nos itens XI, XII e XIII para verificação de sua qualidade e do atendimento às especificações do presente termo;



5.2. . As amostras deverão ser entregues no prazo de cinco (05) dias úteis, na sede da TerraPalmas no endereço, Praça dos Girassóis S/Nº, plano diretor norte, Palmas – TO no Setor de Almoxarifado, de segunda a sexta feira no horário das 08h00min às 14h00min.

5.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características.

5.4. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

5.5. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

5.6. Será rejeitada a amostra que:

5.7. Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;

5.8. Apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta

5.9. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

5.10. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

6.1. Entrega:

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado localizado no edifício sede da TerraPalmas situada à Praça dos Girassóis S/Nº, no horário de 08:00 às 14:00h, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da ordem de compras, emitida pela gerência de administração via e-mail;

6.1.2. Deverão estar em suas embalagens originais de fábrica, lacradas;

6.1.3. Na embalagem deverá conter as características do produto, tais como número de série, modelo do produto, para que possam ser aferidas as características de acordo com a proposta;

6.1.4. Estar acompanhados da nota fiscal/fatura;

6.1.5. No interior da embalagem deverá conter o manual do usuário, bem como todos os acessórios necessários para utilização do produto;

6.2. Instalação

6.2.1. A instalação dos itens I, II e III deverá ser previamente agendada junto a Gerencia de Administração, através do telefone (63)32187313, e-mail gerad@terrapalmas.to.gov.br ou ainda pessoalmente na sede da TerraPalmas;

6.2.2. Deverão ser fornecidos todos os insumos necessários à instalação, observadas as especificações do produto, tais como tubos, drenos, gás, isolamentos térmicos e acessórios de fixação, considerada uma distância máxima entre a unidade condensadora e unidade evaporadora de 15 metros;

6.2.3. A instalação elétrica dar-se-á a partir do quadro de distribuição de energia localizado em cada andar, devendo ser criado circuito elétrico distinto dos já existentes, com a instalação e identificação de disjuntores com potência compatível com a carga a eles submetida;

6.2.4. Todos os insumos necessários a ligação elétrica correrão por conta da contratada, tais como: fios, cabos, disjuntores, conectores, enfim tudo o quanto seja necessário para a boa execução dos serviços;

6.2.5. Os drenos deverão ser interligados em duto único com capacidade suficiente para escoar todo volume de água despejada pelos condicionadores de ar;



6.2.6. Deverá ainda ser efetuada a interligação entre os drenos dos equipamentos já existentes, sendo o descarte efetuado em ponto único em cada lado do prédio;

6.2.7. Todos os drenos, dutos para passagem de cabos elétricos e instalações elétricas deverão ser instalados com acabamento estético perfeito não se admitindo instalações esteticamente defeituosas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas;

7.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

7.3. Executar fielmente o objeto contratado, conforme as especificações, prazos e exigências estipulados neste Termo de Referência, bem como no instrumento contratual a ser firmado;

7.4. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências deste termo, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

7.5. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da TerraPalmas;

7.6. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e instalação dos aparelhos. A fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE não exclui ou reduz essa responsabilidade da CONTRATADA.

8. DA VISTORIA

8.1. Os interessados poderão fazer vistoria prévia dos locais de instalação dos I, II e III desde que previamente agendadas junto à gerência de patrimônio através do telefone (63) 3218-7313.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo;

9.2. Designar representante para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;

9.3. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

9.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

9.5. Efetuar o pagamento à empresa contratada, no máximo, em 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução dos serviços será acompanhada por fiscal nomeado em ato próprio integrante ou não do quadro de pessoal da TerraPalmas, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução e o seu prazo, recebendo e certificando a nota fiscal/fatura do serviço correspondente, ficando a contratada responsável por todo e qualquer dano



causado ao patrimônio da TerraPalmas ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste Termo;

10.2. O responsável pela fiscalização deverá observar na íntegra os procedimentos descritos nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

10.3. Obter da Contratada a garantia explícita dos serviços executados, assim como das peças substituídas de modo a verificar a sua efetiva utilização;

10.4. Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

10.5. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;

10.6. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, bem como atestar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

10.7. Solicitar a substituição de qualquer empregado da Contratada que embarace ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos serviços;

10.8. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços;

10.9. A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços;

10.10. O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, conclusão e aprovação, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização;

11. DO RECEBIMENTO

11.1. Somente poderão ser considerados para efeito de recebimento e pagamento, os produtos e serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com este Termo de Referência previamente aprovado pelo Contratante e ao instrumento contratual;

11.2. O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base no recebimento dos produtos e serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato;

11.3. Nesta inspeção, a fiscalização deverá indicar as eventuais correções e complementações, caso existam, consideradas necessárias ao recebimento dos serviços.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão para o exercício de 2018 e será declarada em momento oportuno no processo administrativo N.º. 027576/2018 à conta da TerraPalmas.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, adstrita à dos respectivos créditos orçamentários ou até sua totalidade nas condições de vigência, podendo ser alterado na ocorrência das hipóteses do Art. 57 da Lei 8.666/93.



14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia após apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

14.2. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o recebimento definitivo do serviço por esta Companhia;

14.3. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

14.4. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços;

14.5. A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal/fatura e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado no contrato.

14.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para esta Companhia;

14.7. A Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins – TerraPalmas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

14.9. No momento da liquidação da despesa a contratada deverá comprovar por meio de certidão atualizada, dos seguintes documentos:

14.10. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil atestando a quitação dos Tributos e Contribuições Federais e das Contribuições Previdenciárias e da Dívida Ativa da União;

14.11. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa quanto aos débitos de tributos Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede do proponente;

14.12. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa quanto à Dívida Ativa municipal emitida pela Fisco Municipal;

14.13. Certidão de regularidade junto ao FGTS (fundo de Garantia por Tempo de Serviço) emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.14. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa quanto aos Débitos Trabalhistas.

14.15. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

15.1.1. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações;

15.1.1.1. Na hipótese da CONTRATADA não iniciar o objeto contratado no prazo estabelecido no Termo de Referência, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da fatura mensal.



15.1.1.2. O CONTRATANTE, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

15.1.1.3. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da fatura mensal;

15.1.1.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 19.1.1.2 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato

15.1.1.5. Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia, limitada a 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da fatura mensal

15.1.1.6. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

15.1.1.7. Multa por Rescisão

15.1.1.8. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da contratação.

15.1.1.9. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

15.1.1.10. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

15.1.1.11. A TerraPalmas poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

15.1.1.12. Além das penalidades citadas, à contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

15.1.1.13. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As rotinas, especificações, localizações e quantitativos constantes deste termo, são apenas referência de serviços a serem verificados de uma forma geral. Indispensavelmente deve ser executado por profissionais habilitados. Em alguns modelos ou marcas, a verificação ou outro serviço preventivo pode diferir da descrição e periodicidade aqui especificadas. Assim, este termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas;

16.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a Contratada como especializada na execução dos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência Diretoria de Administração e Finanças/Gerência de Administração.



Palmas, 15 de junho de 2018.

Rafael Vicentini Buzaid
Diretor de Administração e Finanças

Emiliano Lima Pádua
Gerente de Tecnologia da Informação

Muriene Alves da Silva
Gerente de Administração

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a realização dos procedimentos necessários para contratação.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor Presidente



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas – Comissão
Permanente de Licitação
Pregão ____/201_

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, por intermédio de
seu _____ representante _____ legal, Sr(a)

_____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do
CPF n.º _____, declara,
sob as penas de Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do
Pregão de nº, estando ciente de que ficará sujeito as penalidades previstas no art. 7º da Lei
nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00, caso venha a ensejar o retardamento da execução
do certame, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de
modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal.

Local e data, de de

.....
Assinatura do Declarante
Nome completo e nº do RG do Declarante

OBS.: ENTREGAR ESTA DECLARAÇÃO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE (FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO), COMO CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.



ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas – Comissão
Permanente de Licitação
Pregão ____/201_

Senhor Pregoeiro,

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, por intermédio de
seu representante legal, Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do
CPF n.º _____, pela
presente, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr.(a) _____,
portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pela _____ do Estado de
_____, CPF n.º _____, para representá-la no processo licitatório relativo ao
Pregão n.º ____/201_, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada,
quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, apresentar recursos, renunciar o direito de
recurso, apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas,
enfim praticar todos os atos inerentes a este certame.

Atenciosamente,

Local e data, de de

Identificação e assinatura do outorgante

OBS.: ENTREGAR ESTA DECLARAÇÃO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE (FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO), COMO CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.



ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Ao

Pregoeiro da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas – Comissão Permanente de Licitação

Pregão ____/201_

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu _____ representante _____ legal, Sr(a)

_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data, de de

.....
Assinatura do Declarante

Nome completo e nº do RG do Declarante

OBS.: ENTREGAR ESTA DECLARAÇÃO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE (FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO), COMO CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Ao
Pregoeiro da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas – Comissão
Permanente de Licitação
Pregão ____/201_

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, por intermédio de
seu _____ representante _____ legal, Sr(a)

_____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do
CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins de participação no processo
licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe,
que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, de de

.....
Assinatura do Declarante
Nome completo e nº do RG do Declarante

OBS.: ENTREGAR ESTA DECLARAÇÃO DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, COMO CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO.



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Ao
Pregoeiro da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas – Comissão
Permanente de Licitação
Pregão ____/201_

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, por intermédio de
seu _____ representante _____ legal, Sr(a)

_____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do
CPF n.º _____, declara-se
ciente do Termo de Referência do objeto desta peça editalícia, e de que sua proposta está de
acordo com suas prerrogativas.

Declara ainda ciência que o não cumprimento do disposto na referida declaração incidirá nas
penalidades descritas no referido edital nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e
DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

_____, _____ de _____ de 201_.

_____, em ____ de _____ de _____

.....
Assinatura do Declarante
Nome completo e nº do RG do Declarante

**OBS.: ENTREGAR ESTA DECLARAÇÃO DENTRO DO ENVELOPE DE
HABILITAÇÃO, COMO CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO.**



ANEXO VII
DECLARAÇÃO NA FORMA, ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF

Ao

Pregoeiro da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas – Comissão Permanente de Licitação

Pregão ____/201_

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu _____ representante _____ legal, Sr(a)

_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara, sob as penas de Lei, que até a presente data que a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, e nos art. 27, inciso V, e 78, XVII, da Lei 8.666/93, já atualizada.

Local e data, de de

.....
Assinatura do Declarante

Nome completo e nº do RG do Declarante

OBS.: ENTREGAR ESTA DECLARAÇÃO DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, COMO CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO.



ANEXO VIII
MINUTA CONTRATO N° _____/201_____

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRAPALMAS E A EMPRESA _____, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (PROCESSAMENTO DE DADOS, APARELHOS ELÉTRICOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MOBÍLIAS).

A **COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRAPALMAS**, pessoa jurídica, empresa de economia mista de direito privado, com sede e foro nesta Capital, Palmas – TO, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.579.560/0001-45, representada por seu Diretor Presidente o **Sr. ALEANDRO LACERDA GONÇALVES**, brasileiro, portador da C.I sob o nº 952.865 – SSP-TO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 586.142.571-04, investido no cargo conforme Ato de Nomeação nº 92 de 27 de janeiro de 2016, publicado no DOE nº 4.548 de 27 de janeiro de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, Cidade (_____) – Estado (____), inscrita no CNPJ sob n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo(a) Sr.(a). _____, (qualificação completa), portadora da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 suas alterações e nos casos omissos os princípios de Direito Privado expressos no Código Civil, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de material permanente de processamento de dados, aparelhos elétricos, utensílios domésticos e mobílias de acordo com especificações, motivação e finalidade definidas no termo de referência, no prazo e nas condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

2.1 A entrega do (s) material (is)/serviço (s) será feita de forma (imediata ou parcelada conforme TR/PB), no prazo máximo de ____ (____) dias após o recebimento da Ordem de Compra;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA



3.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou até esgotar o objeto.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E DO PRAZO DE PAGAMENTO

4.1 O Contrato tem o valor de R\$ _____ (_____) e o seu respectivo pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

5.1 A disponibilidade orçamentária e financeira está declarada pela TerraPalmas nos autos do Processo Administrativo nº 27576/2018, a que se vincula este contrato

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O Recebimento do objeto será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo fiscal deste Contrato, devidamente designado pelo Gestor da Pasta, em cumprimento ao disposto no art. 67 e seus parágrafos da Lei nº. 8.666/93.

6.2 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (Art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total deste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades, administrativa, civil, e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, sujeita o contratado às seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de: 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em caso de atraso e inexecução parcial fornecimento do objeto; e 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em caso de atraso injustificado e inexecução parcial do fornecimento objeto ou de descumprimento de obrigação assumida.
- c. Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso por mais de 5 (cinco) dias informado para o fornecimento. E quando o fornecimento for diverso do solicitado ou incompleto;
- d. Será considerada inexecução total do objeto, quando todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender as especificações. E quando não ocorrer o fornecimento;
- e. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário do contrato obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- f. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo beneficiário do contrato à TerraPalmas, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- g. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a TerraPalmas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- h. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a TerraPalmas pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.2 Se a inexecução ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de força maior, devidamente justificado pelo contratado e aceito pela Administração da TerraPalmas, aquele ficará isento das penalidades mencionadas;

7.3 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da TerraPalmas declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente às de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos nos artigos 57, § 2º e 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela aquisição do serviço contratado, e ainda:

- a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- b. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- c. Indicar os servidores que acompanharão a execução dos serviços;
- d. Solicitar o ajuste ou a correção de qualquer falha, defeito ou incorreção observada nos serviços;
- e. Convocar, a qualquer momento, os técnicos da CONTRATADA para prestar esclarecimentos ou sanar problemas;
- f. Acompanhar a execução dos serviços;
- g. Atestar as notas fiscais correspondentes e supervisionar a prestação dos serviços por intermédio da Gerência de Administração do CONTRATANTE, em Palmas - TO, ou por servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b. Entregar os materiais livre de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- c. Dar plena garantia e qualidade dos bens adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA;
- d. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- e. Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- f. É responsabilidade, da CONTRATADA, providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias a perfeita execução do objeto.
- g. A CONTRATADA para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- h. Atender prontamente todas as solicitações da CONTRATANTE previstas no Termo de Referência e seus anexos.
- i. Credenciar junto a TerraPalmas, funcionário (s) que atenderá (ão) as Requisições de Fornecimento deste Pregão, disponibilizando os meios de comunicação, tais como, telefones fixos, celulares, e-mails, etc., para contato.
- j. Retirar pessoalmente as Requisições de Fornecimento solicitadas, referentes ao objeto do presente Pregão na Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas, situada na Praga dos Girassóis, Esplanada das Secretarias s/nº, CEP 77.001-002, Palmas - TO ou por meio eletrônico que configure a data e horário do recebimento.
- k. Garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los as suas expensas aqueles que não atendam o padrão de qualidade exigido, apresentem defeitos de fabricação ou danos em decorrência do transporte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da notificação oficial.
- l. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações, prazo de entrega e demais condições estipuladas no Termo de Referência, e na Requisição de Fornecimento, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas a execução do objeto.
- m. Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas a entrega do objeto, inclusive quanto a retirada do (s) objeto (s) a ser (em) substituído (s), quando houver.
- n. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação do objeto desta licitação.
- o. Comunicar a Secretaria da Segurança Pública imediatamente, após o recebimento do pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- p. Fornecer produtos de boa qualidade, em perfeitas condições e devidamente lacrados, nas quantidades e datas solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos no termo de referência, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vierem a causar, caso realize o fornecimento com produtos de má qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido na ocorrência de um ou mais fatos combinados previstos nos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO



Praça dos Girassóis, s/nº – Palmas Tocantins – CEP: 77001-002
Tel.: + 55 63 3218-7308 – www.terrapalmas.to.gov.br

12.1 O presente contrato fundamenta-se na Lei n. 8.666/1993 e vincula-se aos termos do Edital, termo de referência contidos no processo administrativo nº 27576/2018 e da proposta mais vantajosa da CONTRATADA, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE, providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, de acordo ao disposto no art. “61” parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, ____ de _____ de 201__

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRAPALMAS
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____



ANEXO IX

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/201_

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto n.º 5.344/2015 do Governador do Estado do Tocantins registra-se a Ata de Registro de Preços, do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º ____/201_ da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas, aos preços da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s) e classificada (s) no certame e demais discriminações, constantes em sua (s) Proposta (s) de Preço (s), anexada (s) aos autos:

Empresa(s):

NOME: _____

CNPJ: _____

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					ALOR TOTAL	

Valor total por extenso: (_____)

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. . Prazo de validade dos preços registrados

- a) A validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3o do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega;

- a) A empresa vencedora deverá entregar os PRODUTOS/SERVIÇOS na sede da TerraPalmas em 05 (CINCO) dias após a assinatura do contrato.

1.3. Condições para Contratação:

- a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Ordem de serviços, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da TerraPalmas, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- b) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na ocorrência de uma das hipóteses no Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
- c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



- d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 22 do Decreto 5.344/2015.
- f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

1.4. Condições de Pagamentos:

- a) Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a utilização do objeto licitado, no prazo de 30 (TRINTA) dias após o encaminhamento de Nota Fiscal e Fatura respectiva, devidamente atestada pela TerraPalmas, devendo constar na nota fiscal/fatura o valor total, acompanhado de planilha detalhada constando as placas e valor mensal total;

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo discriminadas, através de seu (s) representante(s) credenciado (s) no certame, juntamente com o Pregoeiro e o Diretor Presidente da TerraPalmas.

Palmas, ____ de julho de 201____

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor Presidente

Anderson Inácio da Silva
Pregoeiro

Empresa

